



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 502/78.  
DE 06 DE MARÇO DE 1.978

"DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

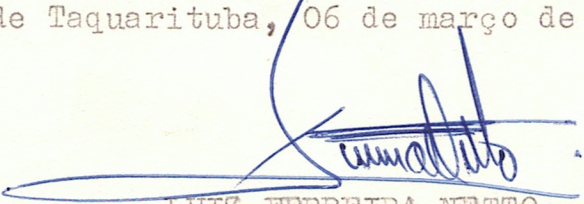
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba autorizado a pagar ao Senhor JULIO CORREIA DOS SANTOS, a título de indenização até a importância de Cr\$9.500,00 - (nove mil e quinhentos cruzeiros), em decorrência a faixa de terra de 38,00 M2 (trinta e oito metros quadrados), tomada por abertura de rua.

ARTIGO 2º- Com o pagamento do preço, a area objeto da presente desapropriação, passará a integrar o domínio público e o patrimonio Municipal.


ARTIGO 3º- Por ocasião da transferência de escritura o proprietário fará constar apenas a area remanescente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 06 de março de 1.978.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secret. Substª.